



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**III TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 012/2023**  
**Pregão Presencial nº003/2023**  
**Processo Licitatório Nº488/2022**

**TERMO** que entre si fazem de um lado aqui denominado como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, com sede na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, Matrícula nº 20/595, Portaria de Nomeação nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, em atendimento ao Decreto Municipal nº4080 de 03 de janeiro de 2024, e de outro lado aqui denominado como **CONTRATADA** a Empresa **TG HIGINO**, inscrita no CNPJ sob o nº29.332.023/0001-85, com sede à Estrada Antiga Rio X São Paulo, KM 118, nº56, Getulândia, Rio Claro/RJ – CEP.:27465-000, neste ato representado pela Sra. **TAYNARA GOMES HIGINO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo, e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor unitário do **Contrato nº012/2023 – Rota nº07**, no que se refere a Contratação de empresa legalmente qualificada para prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme edital e seus anexos, contidos no Termo de Referência, **Processo Licitatório nº 488/2022 - Pregão Presencial nº003/2023**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo para a prorrogação dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir de **09 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado por ambas as partes, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do **IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços do Mercado)** ou pelo **IPCA do IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)**, sendo este índice escolhido pela **CONTRATANTE** utilizando aquele que for menor no mês de referência, ou seja, o mês da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o menor índice esteja negativo e venha acontecer alguma contestação pela parte **CONTRATADA**, caberá a parte **CONTRATANTE**, por meio do atual (Ordenador/Ordenadora), autoridade competente responsável pelo contrato em questão, negociar o percentual a ser aplicado ou até mesmo prorrogar sem a aplicação de reajuste, ou seja, manter o valor já contratado com o aval/aceite da parte **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global do contrato de **R\$ 147.716,80 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, passará para **R\$ 154.492,80 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**. Conforme planilha constante nos autos do Processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O acréscimo no valor do **TERMO** será de aproximadamente de **4,62%** referente ao reajuste baseado no **IPCA do IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)**, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Valor do Contrato						
Rota	Km/dia II TERMO ADITIVO	Dias Letivos	Km Total II TERMO ADITIVO (22,22%)	Valor do Km (R\$)	Valor do km Reajuste- Índice IPCA 4,62%	Valor Total (R\$)
Rota nº 07						
Safda: 05:20 – E.M. Raul Machado x Roça Grande x Corte 18 x R. das Canoas x E. do Minério x Cascata x E.M. Raul Machado x C.ME São José. Chegada: 07:20.						
Safda: 11:35 – C.ME São José x Cascata x E.M. Raul Machado x E. do Minério x R. das Canoas x Corte 18 x Roça Grande x Cascata x C.ME São José. Chegada: 13:00. C.ME São José. Safda: 16:30 – C.ME São José x Cascata. Chegada: 17:10.	121	224	27.104	5,45	R\$ 5,70	154.492,80
99km + 22km = 121km - total de alunos:19						
<b>TOTAL III TERMO ADITIVO</b>						<b>R\$ 154.492,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA** As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da dotação orçamentária: nº

**06.02 – Fundo Municipal de Educação**

**020602.123610005.2.107 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1500100100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
1550000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
1553000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE.


**06.02 - Fundo Municipal de Educação**

020602.123650005.2.108 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL  
33903999000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1500100100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
1550000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
1553000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE.

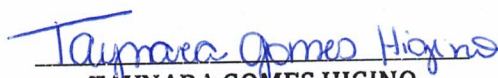
**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo está fundamentado no Art. 57, Inciso II, 65, Inciso II da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas, continuando a vigorar nos termos do Contrato Nº012/2023, oriundo do Processo Licitatório nº488/2022 - Pregão Presencial nº003/2023 e seus anexos.

E por estarem, justas e acordadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

  
ANA PAULA DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE


Rio Claro-RJ; 09 de fevereiro de 2024.

  
TAYNARA GOMES HIGINO  
TG HIGINO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

  
Joaquim Antônio do Monteiro  
Subsecretário Municipal de Educação  
PMRC - SME - Matr. 17229

Nome:  \_\_\_\_\_  
João Estêvão da Silva  
Manutenção e Transporte  
Matr. 20/952  
SME Rio Claro